

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 217 -

Data da Lei: 29 de março de 1977

SÍNULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS ONDE FUNCIONAM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.


A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA IMPORTÂNCIA GLOBAL DE CR\$385.976,00(TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), NOS SEQUINTE ESTABELECIMENTOS DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DO ESTADO:- DELEGACIA DE POLÍCIA, AGÊNCIA DE RENDAS, GRUPO ESCOLAR "GRATULINO DE FREITAS" E POSTO DE PUERICULTURA.

ART. 2º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPOSTAR À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, TODAS/AS DESPESAS QUE OCORREM NA EXECUÇÃO DA OBRA, DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, APÓS ESGOTADA A IMPORTÂNCIA DE CR\$385.976,00(TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), A SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, EM 29 DE MARÇO DE 1.977.


DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL